

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2019

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na RUA DR. MARIO CORREA, bairro CENTRO, CEP nº. 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trinda/MT, representado pelo(a) PREGOEIRO, o Sr(a). ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 972.790.991-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 96/2019, Processo Licitatório nº. 174/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3335	LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME	2, 3, 4, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 20, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 54, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 69, 71, 86, 100, 104, 105, 113, 120, 121, 124, 136, 144, 145, 148, 154, 158, 162, 163, 169, 171, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 196, 205, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 216, 217, 221, 223, 225, 227, 233, 234, 237, 238
7520	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	34, 35, 67, 68, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 108, 109, 110, 111, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 191, 192, 193, 194, 204
7361	MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP	1, 5, 6, 8, 11, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 40, 52, 53, 55, 58, 59, 61, 62, 70, 72, 74, 76, 82, 83, 84, 85, 87, 90, 99, 101, 102, 103, 107, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 125, 126, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 159, 160, 161, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 187, 189, 190, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 206, 207, 214, 218, 219, 222, 224, 226, 229, 230, 231, 232, 235, 236

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME	08.774.368/0001-19	DEUZIMAR DOS SANTOS SOUZA	760.400.701-53
MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	33.440.338/0001-13	ELDER PAULO DE ALMEIDA	014.327.441-43
MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP	14.888.303/0001-05	ANTONIO NELLES MONTEIRO DE SO	048.571.021-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3335 - LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 48 PRETA	UN	WORKER	30,000	1,4500	43,50
3	ACABAMENTO - PVC, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA, USADO EM FORRO	UN	NORT PLAST	4.590,000	17,4000	79.866,00
4	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 25 MM X 3/4	UN	KRONA	275,000	0,3000	82,50
7	ADITIVO - PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 20KG	UN	VOTOMASSA	265,000	14,0000	3.710,00
9	ALAVANCA - DE FERRO FORJADO, MEDINDO < 1,50 > M DE COMPRIMENTO, TIPO FENDA E PONTEIRO, FORMATO SEXTAVADO	UN	KALA	71,000	125,0000	8.875,00
10	ALICATE UNIVERSAL 08" 1000V *	UN	WORKER	94,000	27,5000	2.585,00
12	AMPLIADOR E-27 P/ E-40	UN	RADIAL	202,000	8,0000	1.616,00
15	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLASTICO DE PLASTICO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO PARA VASO SANITARIO.	UN	DUDA	80,000	13,9000	1.112,00
16	BACIA SANITARIA UNIVERSAL BRANCA	UN	ONIX	118,000	106,0000	12.508,00
20	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 3/8" COMPRIMENTO 1 METRO	UN	GERDAU	570,000	4,5000	2.565,00
36	CADEADO 20	UN	PADO	232,000	10,3000	2.389,60
38	CADEADO 30	UN	PADO	235,000	18,5000	4.347,50
41	CAIXA D'AGUA 500 LTS	UN	FORTLEVE	79,000	235,0000	18.565,00
42	CAIXA D'AGUA - DO TIPO TANQUE - EM POLIETILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA ROSQUEAVEL.	UN	FORTLEVE	22,000	956,0000	21.032,00
43	CAIXA D'AGUA - DO TIPO TANQUE, EM POLIETILENO, DE 10.000 LITROS, COM TAMPA ROSQUEAVEL.	UN	FORTLEVE	13,000	5.738,0000	74.594,00
44	CAIXA D'AGUA - DO TIPO TANQUE, EM POLIETILENO, DE 15.000 LITROS, COM TAMPA ROSQUEAVEL.	UN	FORTLEVE	13,000	10.900,0000	141.700,00
46	CAIXA D'AGUA - DO TIPO TANQUE, EM POLIETILENO, DE 20.000 LITROS, COM TAMPA ROSQUEAVEL.	UN	FORTLEVE	15,000	17.900,0000	268.500,00
47	CAIXA D'AGUA - DO TIPO TANQUE, EM POLIETILENO, DE 5.000 LITROS, COM TAMPA ROSQUEAVEL.	UN	FORTLEVE	18,000	2.636,0000	47.448,00
54	CAIXA PADRÃO DE ENERGIA ELETRICA	UN	LIEGE	104,000	145,0000	15.080,00
56	CAL DE PINTURA 8 KG	UN	USICAL	1.880,000	12,0000	22.560,00
57	CAL PARA ARGAMASSA 20 KG"	SC	SICAL	820,000	14,5000	11.890,00
63	CERÂMICA/PISO LINHA A, 50 CM X 50 CM, PI-4 TIPO A	M²	INCOPISO	2.700,000	19,5000	52.650,00
64	CHAPA DE FERRO, DO TIPO MEIA LUA,	UN	WORKER	192,000	25,0000	4.800,00
65	CHAPA U PERFIL 75 X 40 X 2,00 MM 6M	UN	FERRAX	192,000	32,0000	6.144,00
66	CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPRES - CHUVEIRO SIMPLES DE 1/2 EM PLASTICO, USO EM GERAL, REDONDO	UN	DUDA	205,000	7,0000	1.435,00
69	CIMENTO CP-E II, 50 KG	UN	ITAU	2.800,000	31,0000	86.800,00
71	COLUNA PARA LAVATÓRIO"	UN	ONIX	96,000	41,0000	3.936,00
86	ESPUMA - EM POLIURETANO, EXPANSIVA, PARA VEDACAO	UN	KALA	158,000	17,0000	2.686,00
100	FLANGE/ADAPTADOR 25 MM SOLDAVEL"	UN	KRONA	190,000	7,4000	1.406,00
104	FORRO PVC 20 CM X 8 MM - 06 METROS	M²	NORTPLAST	8.650,000	15,3000	132.345,00
105	GANCHO DE TELHA - DE FERRO, COM COMPRIMENTO DE 450 MM, COM BITOLA DE 8MM, PARA SER UTILIZADO PARA FIXACAO DE TELHAS DE AMIANTO, PARA SER ENTREGUE COM PORCA	UN	WORKER	1.056,000	0,6900	728,64
113	JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 40,..., PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UN	KRONA	385,000	0,8000	308,00
120	JOELHO L/R 25 MM X 3/4 "	UN	KRONA	330,000	1,6000	528,00
121	JOELHO L/R 3/4 X 1/2	UN	KRONA	298,000	1,2000	357,60
124	KIT DE FERRAGENS PARA FIXACAO DE PORTA - DO TIPO JG DE BATEDOR, REQUADRO, FECHADURAS E DOBRADIÇAS, DEVENDO CONTER ACESSORIOS PARA FIXACAO DE PORTAS	UN	ROCHA	30,000	10,0000	300,00
136	LAVATÓRIO UNIVERSAL" BRANCO	UN	ONIX	158,000	60,0000	9.480,00
144	RECIPIENTES PARA LIXOS - LIXEIRA EM INOX, NO FORMATO CILINDRICO, COM UM DETALHE ARAMADO NO PARTE SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TAMPA.	UN	KALA	30,000	155,0000	4.650,00
145	LONA PRETA 06 X 100MT.	M	LONAX	1.360,000	1,8000	2.448,00

Fornecedor: 3335 - LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
148	LUVA DE PROTECAO - LONGA, EM PVC, TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADA A SERVICOS DIVERSOS	PAR	WORKER	260,000	14,3000	3.718,00
154	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2,5 MM	M	MANTAC	300,000	7,7600	2.328,00
158	MARRETA - EM BORRACHA, NO FORMATO OITAVADO, PESANDO 400G, COM CABO EM MADEIRA.	UN	ONFORT	61,000	14,5000	884,50
162	METRO - MADEIRA, SIMPLES, 2 METROS	UN	WORKER	132,000	6,8600	905,52
163	NIVEL - TIPO MANGUEIRA, MEDINDO 5M	UN	DUDA	92,000	6,5000	598,00
169	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UN	MULT PADRÃ	3,000	1.600,0000	4.800,00
171	PARAFUSO SEM PORCA - DE METAL, AUTO BROCANTE, 100 MM	UN	WORKER	1.030,000	0,8500	875,50
178	PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10 M"	UN	MADERAX	114,000	100,0000	11.400,00
180	PREGO C/C 17X21	QUL	GERDAL	285,000	11,0000	3.135,00
181	PREGO C/C 18 /24	QUL	GERDAL	275,000	11,2000	3.080,00
182	PREGO C/C 18 /27	QUL	GERDAL	272,000	10,2000	2.774,40
183	PREGO C/C 20/30	QUL	GERDAL	263,000	12,0000	3.156,00
184	PREGO C/C 22 X 42	QUL	GERDAL	257,000	10,5000	2.698,50
185	PREGO C/C 22 X 48.	QUL	GERDAL	257,000	11,8000	3.032,60
186	PREGO COM CABEÇA 12 X 12	QUL	GERDAL	257,000	13,9000	3.572,30
188	PREGO COM CABEÇA 17 X 27	QUL	GERDAL	272,000	12,0000	3.264,00
196	REGUA PARA CONSTRUCAO CIVIL - EM ALUMINIO, MEDINDO 3,00 M COMP. X 5,00CM DE LARG. X 2,00CM DE ESP.	UN	WORKER	86,000	41,0000	3.526,00
205	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO QUADRADO, COM DIMENSOES DE 70X70 CM, COM 01 CUBA	UN	RESITEC	20,000	107,4000	2.148,00
208	TELHA - DE AMIANTO, MEDINDO 3,66 X 1,10M X 0,6MM	UN	INFIBRA	6.120,000	78,5000	480.420,00
209	TELHA - DE AMIANTO, ONDULADA, MEDINDO 2,44M X 1.10M X 0,06MM	UN	INFIBRA	1.110,000	50,0000	55.500,00
210	TELHA - DE BARRO, ROMANA, MEDINDO (33CMX20CMX2CM), NBR 5640, 5639, 8055	UN	BRASIL	27.010,000	1,5800	42.675,80
211	TELHA - DE CERAMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UN	BRASIL	2.055,000	3,4000	6.987,00
212	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 M" 4 MM	UN	INFIBRA	1.020,000	17,5000	17.850,00
215	THINNER 900 ML / 7300"	UN	GOL	290,000	9,8000	2.842,00
216	TIJOLINHO	UN	BRASIL	47.010,000	0,3800	17.863,80
217	TIJOLO 08 FUROS - 19 X 19 X 09 CM	UN	BRASIL	59.510,000	0,7900	47.012,90
221	TINTA PARA PEREDE SEMI BRILHO - LATA 18 LITROS	LAT	IQUINI	220,000	315,0000	69.300,00
223	TORNEIRA - TORNEIRA TIPO CISNE EM METAL LATAO, COM ENCAIXE EM ROSCA EM ALTA RESISTENCIA COM BITOLA 1/2, COM HASTE GIRATORIA DE 30CM PARA SER INSTALADA EM BANCADA	UN	IMPERATRIZ	100,000	49,0000	4.900,00
225	TORNEIRA DE METAL, 1/2", PARA PAREDE, TIPO GIRATORIA	UN	IMPERATRIZ	30,000	49,0000	1.470,00
227	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	GERDAL	570,000	38,0000	21.660,00
233	TUBO ESGOTO 100 MM / 6 M	UN	MULTILIT	750,000	50,0000	37.500,00
234	TUBO ESGOTO 40 MM / 6 M	UN	MULTILIT	1.140,000	19,5000	22.230,00
237	VALVULAS DE DESCARGA METALICA, ACABAMENTO METALICO CROMADO, BASE 1.1/4"	UN	DOCOL	15,000	125,0000	1.875,00
238	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM E CERDA 40CM.	UN	MONFORT	400,000	20,0000	8.000,00

Fornecedor: 7361 - MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRACADEIRA - DE METAL, TIPO CUNHA, DE 3/4"	UN	JOMARCA	300,000	1,1500	345,00
5	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE BORRACHA TERMOPLASTICA (TIPO VEDA CALHA), APRESENTADO EM FORMA DE PASTA TRANSPARENTE, VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO, ACONDICIONADO EM BISNAGA	UN	TEK BOND	325,000	12,5000	4.062,50
6	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	UN	FCC	320,000	2,8000	896,00

Fornecedor: 7361 - MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ADITIVO QUIMICO- LIQUIDO ACELERADOR DE PEGA ULTRA RAPIDO	UN	VIAPOL	270,000	33,5000	9.045,00
11	ALICATE UNIVERSAL.	UN	THOMPSON	107,000	18,4500	1.974,15
13	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO (UNIVERSAL)	UN	THOMPSON	190,000	5,5000	1.045,00
14	ARCO DE SERRA - 12" PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO	UN	THOMPSON	142,000	8,9000	1.263,80
17	BALDE - DE FERRO, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALCA, PARA PEDREIRO.	UN	PARABONI	376,000	17,2500	6.486,00
21	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO	UN	CISER	500,000	3,2000	1.600,00
22	BOTA DE PROTECAO - DE PVC, NUMERO 38 A 44, SOLADO DE -, PALMILHA DE -, CANO LONGO, DESTINADA PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA	PAR	INNPRO	260,000	26,5000	6.890,00
23	BROCA - DE AÇO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA FERRO	UN	ROCAST	155,000	9,0000	1.395,00
24	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 12MM, PARA AÇO	UN	ROCAST	163,000	12,0000	1.956,00
25	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO	UN	ROCAST	168,000	4,5000	756,00
26	BROCA - DE VIDEA, MEDIDAS: 8 X 115 MM, BROCA COM ENCAIXE SDS PLUS CONFECCIONADA TODA EM AÇO COM TEMPERA TOTAL, PONTA EM METAL DURO. APLICACAO CONCRETO, ALVENARIA E PEDRAS EM GERAL. USO EM MARTELETE.	UN	ROCAST	165,000	7,0000	1.155,00
27	BROCA - DE VIDEA, SDS PLUS, 8 X 150 MM, PARA CONCRETO, ALVENARIA E PEDRAS EM GERAL.	UN	ROCAST	165,000	8,0000	1.320,00
28	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	UN	ROCAST	163,000	15,0000	2.445,00
29	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	UN	ROCAST	163,000	9,0000	1.467,00
30	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	UN	ROCAST	163,000	6,0000	978,00
31	BROCA WIDEA 08MM X 120MM	UN	ROCAST	15,000	6,0000	90,00
32	BUCHA DE FIXAÇÃO 10 MM	UN	WORKER	985,000	0,1000	98,50
33	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UN	RONDON	215,000	6,5000	1.397,50
37	CADEADO 25	UN	PADO	230,000	13,0000	2.990,00
39	CADEADO 45	UN	PADO	235,000	30,5000	7.167,50
40	ASSENTAMENTO ELETRICO - DO TIPO CAIXA AIR-STOP PARA ACIONAMENTO DE PROTECAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	UN	ILUMI	20,000	25,0000	500,00
52	CAIXA D'AGUA 2000 LITROS (FIBRA) COM TAMPA	UN	GLASMAR	49,000	780,0000	38.220,00
53	CAIXA DE DESCARGA 7 LITROS UNIVERSAL	UN	ALUMASSA	215,000	23,2500	4.998,75
55	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, (3 ENTRADAS E 1 SAIDA)	UN	KRONA	300,000	9,0000	2.700,00
58	CAMARA DE AR - PARA CARRO DE MAO, DE BORRACHA,	UN	AJAX	140,000	10,0000	1.400,00
59	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA DE 85L	UN	ESFERA	101,000	180,0000	18.180,00
61	CAVADEIRA 02 CABOS 1,80 MTS GRANDE	UN	PARABONI	49,000	60,0000	2.940,00
62	CAVADEIRA 02 CABOS 1,20 MT FORJADA	UN	PARABONI	65,000	70,0000	4.550,00
70	COLHER DE PEDREIRO 08	UN	PARABONI	55,000	15,0000	825,00
72	CONDUITE CORRUGADO 3/4 AMARELO	M	KRONA	690,000	1,2500	862,50
74	CORDA TRANÇADA 100% POLIPROPILENO	QUL	RIO MAR	285,000	19,5000	5.557,50
76	DISCO EM AÇO DE MAQUITA PARA CORTE DE MADEIRA	UN	THOMPSON	188,000	12,5000	2.350,00
82	EMENDA/LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	CORRPLASTI	285,000	0,5000	142,50
83	ENXADA 2.1/2 LARGA C/CABO	UN	PARABONI	158,000	23,5000	3.713,00
84	ENXADÃO 2.1/2 LARGO C/CABO	UN	PARABONI	140,000	23,0000	3.220,00
85	ESPACADOR DE PISO - DE PLASTICO, NO FORMATO DE CRUZ, COM ESPESSURA DE 5 MM	UN	ASSENTA MA	440,000	2,5000	1.100,00
87	ESQUADRO - PARA PEDREIRO, EM AÇO, COM CABO EM AÇO, COM ESCALA DE 40CM	UN	PARABONI	57,000	15,0000	855,00
90	FECHADURA EXTERNA "	UN	ALIANÇA	295,000	28,0000	8.260,00
99	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MTS	UN	GOOL	230,000	4,7500	1.092,50
101	FORMAO - DE AÇO CARBONO, COM CABO DE POLIETILENO, 1"	UN	PARABONI	52,000	10,5000	546,00
102	FORMAO - DE AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, 7/8"	UN	PARABONI	52,000	10,5000	546,00

Fornecedor: 7361 - MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	FORMAO DE ACO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1.1/4"	UN	PARABONI	52,000	12,0000	624,00
107	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE POLIMEROS ACRILICOS E ARGAMASSA CIMENTICIA, PARA SER USADO EM CAIXAS D'AGUA, PISCINAS, BANHEIROS, COZINHAS, AREAS DE SERVICO E UMIDADE DE RODAPE, NA COR CIMENTO ESPECIAL, ADITIVOS NA COR CINZA, EMBALADA EM LATA COM 18 LITROS	UN	VIAPOL	270,000	79,0000	21.330,00
112	JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 100, ..., PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UN	CORRPLASTI	375,000	3,5500	1.331,25
114	JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 50, ..., PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UN	CORRPLASTI	385,000	1,1000	423,50
116	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	CORRPLASTI	250,000	3,4500	862,50
117	JOELHO ESGOTO 40 MM - 90 °	UN	CORRPLASTI	250,000	0,6500	162,50
118	JOELHO ESGOTO 50 MM - 90 °	UN	CORRPLASTI	555,000	1,1500	638,25
119	JOELHO L/R 20 MM x 1/2 "	UN	CORRPLASTI	316,000	1,8000	568,80
122	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UN	CORRPLASTI	306,000	0,4500	137,70
123	JOELHO SOLDAVEL 25 MM"	UN	CORRPLASTI	330,000	0,4600	151,80
125	KIT SALVA REGISTRO - DE METAL, PARA SER UTILIZADO EM REPARO DE REGISTRO DE PRESSAO, DEVENDO CONTER MEDIDA DE 3/4"	UN	BLUKIT	30,000	26,0000	780,00
126	LAMINA DE SERRA - EM ACO INOX PARA USO EM ARCO DE SERRA PADRAO, COM 0,25 MM X 2 MM X 75 MM	UN	STARRET	175,000	5,7000	997,50
135	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA	UN	THOMPSON	440,000	1,0000	440,00
137	LINHA DE NYLON - NYLON TIPO FIO DE NYLON, 0,60MM, TRANSPARENTE, CARRETEL COM 100 METROS, PEDREIRO	UN	WORKER	240,000	5,0000	1.200,00
138	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, D'AGUA, PARA MASSA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO (225x275)MM, PARA ACABAMENTO	UN	WORKER	180,000	1,2000	216,00
139	LIXA - DE PAPEL, PARA MADEIRA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 350 X 250MM, PARA ACABAMENTO	UN	WORKER	900,000	0,7500	675,00
140	LIXA - DE PAPEL, PARA MADEIRA, GRAO N° 200, EM FOLHA, MEDINDO 21 X 24 CM, PARA ACABAMENTO	UN	WORKER	900,000	0,8000	720,00
141	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 240, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UN	WORKER	240,000	1,1000	264,00
142	LIXA MASSA 100	UN	WORKER	500,000	0,8000	400,00
143	LIXAS - DE MADEIRA, NUMERO 180, PARA LIXAR MADEIRA	UN	WORKER	900,000	0,7500	675,00
146	LUVA DE MALHA PIGMENTADA PRETA	PAR	VOLK	770,000	2,7500	2.117,50
147	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL COM MARCACAO DO CERTIFICADO DO MMINISTERIO DO TRABALHO NO PUNHO, LUVA DE SEGURANCA COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA), ANATOMICA, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, TAMANHOS XG, COR VERDE	PAR	SUPERSAFE	310,000	6,0000	1.860,00
149	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, P,M,G,GG,EG,PADRAO	PAR	BIG COUROS	140,000	10,5000	1.470,00
150	LUVA ESGOTO 100 MM"	UN	CORRPLASTI	289,000	3,7500	1.083,75
151	LUVA SOLDÁVEL 20 MM"	UN	CORRPLASTI	286,000	0,4000	114,40
152	LUVA SOLDÁVEL 25 MM"	UN	CORRPLASTI	388,000	0,4000	155,20
153	LUVAS LR 25 X 3/4"	UN	CORRPLASTI	383,000	0,7000	268,10
155	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO MULTILAST 1 X 2MM	M	SUNFLEX	400,000	0,9000	360,00
157	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5"	M	ECO2000	1.700,000	1,3500	2.295,00
159	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 2KG, COM CABO DE MADEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	UN	RIO CLARO	30,000	24,0000	720,00
160	MARTELO - UNHA, PESANDO 650 G, MEDINDO 27MM, ACO FORJADO ESPECIAL TEMPERADO, POLIDO COM CABO DE MADEIRA	UN	THOMPSON	247,000	22,0000	5.434,00
161	MASSA ACRÍLICA 25 KG"	SC	NEOVINIL	360,000	57,0000	20.520,00
164	NIVEL DE MAO - DE MADEIRA, MEDINDO 20CM	UN	PARABONI	47,000	15,0000	705,00
165	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	PLASTCOR	215,000	3,8000	817,00
166	PÁ DE BICO C/CABO*	UN	PARABONI	99,000	23,8000	2.356,20
167	PÁ QUADRADA C/CABO	UN	PARABONI	84,000	23,8000	1.999,20

Fornecedor: 7361 - MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
170	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10 MM"	UN	JOMARCA	312,000	0,8000	249,60
172	PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 0,500MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 10 CM, COM 60 CM DE DIAMETRO	UN	MM TELAS	97,000	20,0000	1.940,00
173	PINCEL MÉDIO Nº 3"	UN	ROMA	143,000	6,6000	943,80
174	PINCEL PEQUENO Nº 2	UN	ROMA	153,000	3,5500	543,15
175	PISTOLA APLICADORA - DE SILICONE, TIPO BICO CURTO, , FUNCIONAMENTO POR COMPRESSAO,	UN	THOMPSON	66,000	9,0000	594,00
176	PNEU PARA CARRO DE MAO - EM BORRACHA SEM CAMARA,	UN	AJAX	79,000	21,0000	1.659,00
177	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,70 X 2,10 M"	UN	MT MADEIRA	218,000	153,0000	33.354,00
179	PREGO C/C 25 / 72	QUL	ARCELOR MI	230,000	14,9000	3.427,00
187	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	QUL	ARCELOR MI	262,000	12,7000	3.327,40
189	PREGO COM CABEÇA 24 X 60	QUL	ARCELOR MI	253,000	13,7000	3.466,10
190	PRUMO - PARA USO DE PEDREIRO, EM LATAO, ENCHIMENTO COM CHUMBO, NUMERO 8, COM CORDAO EM NYLON, MEDINDO 1,5M	UN	THOMPSON	36,000	23,7000	853,20
195	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM"	UN	KRONA	267,000	5,1000	1.361,70
197	REGUA PARA CONSTRUCAO CIVIL - EM ALUMINIO, MEDINDO 2,00 M COMP.X 5,00CM DE LARG. X 2,00CM DE ESP.	UN	ALUREM	86,000	29,4000	2.528,40
198	ROLO DE LÃ 15 CM"	UN	ROMA	145,000	7,1500	1.036,75
199	ROLO DE LÃ PROFSSIONAL 23 CM"	UN	ROMA	150,000	12,6900	1.903,50
200	ROUPA (EPI) - TIPO CINTA ERGONOMICA NA COMPOSICAO MINIMA DE 35% EM POLYESTER E 30% EM ELASTOMERO, EM MATERIAL ANTIDESLIZANTE,NOS TAMANHOS "P", "M", "G" E "GG",EM CORES DIVERSAS,COM BARBATANAS VERTICAIS	UN	SUPERSAFE	20,000	50,0000	1.000,00
202	SIFÃO SINFONADO" UNIVERSAL	UN	VALEPLAST	182,000	3,8000	691,60
203	SILICONE - COMPOSTO DE SELANTE DE SILICONE, EMBALADO EM TUBO DE BASTOES DE 30CM, COM FLEXIBILIDADE PERMANENTE	UN	WORKER	190,000	13,0000	2.470,00
206	TE ESGOTO 40 MM	UN	CORRPLASTI	210,000	1,2500	262,50
207	TE SOLDAVEL 25 MM"	UN	CORRPLASTI	240,000	0,6000	144,00
214	THINNER 05 LITROS	UN	BRASILUX	170,000	42,0000	7.140,00
218	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS"	UN	PLASLUX	292,000	125,0000	36.500,00
219	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 L	GAL	BRASILUX	262,000	49,5000	12.969,00
222	TINTA PARA PISO 18 LITROS	LAT	NEOVINIL	209,000	160,0000	33.440,00
224	TORNEIRA 15 CM PLASTICO 3/4"	UN	HERC	210,000	4,0000	840,00
226	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PLASTICA"	UN	HERC	209,000	4,0000	836,00
229	TRENA - DE METAL, SIMPLES, MEDINDO 7 M, COM TRAVA	UN	THOMPSON	32,000	16,4000	524,80
230	TRENA - EM ACO, COMPRIMENTO 5M, COM GRADUACAO DE 1MM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	THOMPSON	152,000	8,5000	1.292,00
231	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50M	UN	KALA	61,000	65,0000	3.965,00
232	TUBO - PVC, 3/4", 6 METROS, SOLDAVEL	UN	MAIS PVC	450,000	12,5000	5.625,00
235	TUBO ESGOTO 50 MM	UN	MAIS PVC	338,000	24,0000	8.112,00
236	TUBO SOLDAVEL 25 MM / 6 M	UN	MAIS PVC	350,000	12,6000	4.410,00

Fornecedor: 7520 - MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	UN	BOREAL	825,000	4,8000	3.960,00
35	CABO ELETRICO - PP FLEXIVEL, 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM	UN	CORFIO	690,000	1,9500	1.345,50
67	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127v, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UN	LORENZETTI	110,000	55,0000	6.050,00
68	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UN	LORENZETTI	120,000	53,0000	6.360,00
73	CONECTOR PARA HASTE FIO TERRA	UN	INTELLI	239,000	3,5000	836,50
77	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 50 AMPERES	UN	ELETROMAR	260,000	28,0000	7.280,00
78	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 30 AMPERES	UN	ELETROMAR	310,000	8,0000	2.480,00
79	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 100 AMPERES	UN	ELETROMAR	243,000	100,0000	24.300,00
80	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 60 AMPERES	UN	ELETROMAR	257,000	42,0000	10.794,00

Fornecedor: 7520 - MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 70 AMPERES	UN	ELETROMAR	287,000	54,0000	15.498,00
89	EXTENSÃO 2X0,75 10MM PT DE 10 MTS	UN	PERLEX	207,000	25,0000	5.175,00
91	FIO 4 MM	M	TECNOFIOS	2.352,000	1,6000	3.763,20
92	FIO FLEXIVEL 6 MM (ROLO 100MM)"	RL	TECNOFIOS	787,000	239,0000	188.093,00
93	FIO PARALELO 1,5 MM (ROLO 100 M)	RL	TECNOFIOS	300,000	83,0000	24.900,00
94	FIO PARELELO 2,5 MM (ROLO 100M)"	RL	TECNOFIOS	15,000	100,0000	1.500,00
95	FIO/CABO FLEXIVEL 10 MM (ROLO 100 M)	RL	TECNOFIOS	294,000	453,0000	133.182,00
96	FITA ISOLANTE - FITA EM PLASTICO DE ALTA FUSAO, MEDINDO 19MM X 50M	UN	DECORLUX	20,000	14,0000	280,00
97	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M ANTICHAMA	UN	DECORLUX	340,000	2,6800	911,20
108	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T 10 A - EMBUTIR	UN	PLUZIE	358,000	6,0000	2.148,00
109	INTERRUPTOR ELETRICO DUPLO	UN	PLUZIE	280,000	6,8000	1.904,00
110	INTERRUPTOR ELETRICO SIMPLES	UN	PLUZIE	275,000	3,8000	1.045,00
111	INTERRUPTOR ELETRICO TRIPLO	UN	PLUZIE	280,000	9,0000	2.520,00
127	LAMPADA - LED, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO	UN	KIAN	910,000	19,0000	17.290,00
128	LAMPADA ECONÔMICA 127 W X 30 A	UN	EMPALUX	800,000	20,0000	16.000,00
129	LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED PAR -20,9 WATTS, VOLTAGEM 110/220 40 WATS	UN	KIAN	850,000	26,0000	22.100,00
130	LAMPADA FLUORESCENTE 127 W X 40 A	UN	KIAN	750,000	8,6000	6.450,00
131	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE E-40, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V - 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	UN	KIAN	430,000	25,0000	10.750,00
132	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 500 W, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V - 60HZ	UN	KIAN	500,000	40,0000	20.000,00
133	LAMPADA METALICA TUBULAR 1000W 5000K E-40	UN	KIAN	100,000	120,0000	12.000,00
134	LAMPADA MISTA E40 LM 220 W X 500 A	UN	KIAN	505,000	25,0000	12.625,00
191	REATOR VAPOR METALICO 1000 WATS	UN	INDUWOLT	472,000	208,0000	98.176,00
192	REFLETOR - CORPO ALUMINIO BLINDADO, RETANGULAR, COM LENTE PLANA DE CRISTAL, ANGULO 120°, LED 100 W - TENSÃO 90-240 V - LUMENS 9.000 - 10.000	UN	KIAN	40,000	140,0000	5.600,00
193	REFLETOR HMI BEGE 1000W E-40	UN	OLIVO	50,000	120,0000	6.000,00
194	REFLETOR PARA LAMPADA 500 W E40	UN	OLIVO	50,000	50,0000	2.500,00
204	SOQUETE DE LOUCA - E40 PARA LAMPADA	UN	DECORLUX	400,000	8,0000	3.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Bela da Santíssima Trinda, 13 de Novembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO

Empresas Participantes:

LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME

CNPJ: 08.774.368/0001-19 _____

MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI

CNPJ: 33.440.338/0001-13 _____

MUDAR COMER. DE MAT. DE CONST. FERR. EPIS LTDA EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05 _____